

COPIA

201 28 203

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Fica resolvido que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário-família, previsto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto-Lei nº 226, de 31 de Dezembro de 1965, fica fixado em Cr. \$ 60.00 (sessenta cruzeiros) mensais, a partir de 12 de Abril do corrente exercício.

Artigo 2º - O disposto com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pompéia, em 12 de Março de 1955.

*Constantino Marcolino de Souza*

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Março de 1955.

*[Signature]*  
SECRETARIO DE BANCOS E DECRETARIO.